



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 20 de fevereiro de 2024 - Edição 32 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS - CARAPEBUSPREV

PORTARIA N.º 011/2024

“TRATA DA CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA PARA CIÊNCIA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4314/2020-P”

O Diretor Presidente do CARAPEBUSPREV - Instituto de
Previdência do Município de Carapebus, Estado de RJ, no uso de suas
atribuições legais e fundamentado pela Lei Municipal 687/2017 resolve:

Art. 1º - Fica convocada a servidora **Karla Ferreira Siqueira
Cretton Ribeiro**, para ciência do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
4314/2020-P.

Parágrafo único - A servidora requisitada deverá comparecer no
prazo de 05 (cinco) dias úteis contados na data de sua convocação ao
Instituto de Previdência do Município de Carapebus —
CARAPEBUSPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogados disposição em contrário.

Carapebus-RJ, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO LAMOGIA DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE
CARAPEBUSPREV
Mat. 312004



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de
Trabalho, Renda e Assistência Jurídica ao Cidadão Carente.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de
suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei
Municipal n.º 795/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º
4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de
R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para dotações orçamentárias
constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão
provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no
Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.019.0011236600322.138	33903900	383	1704	190.000,00	
02.008.0011751200122.217	44905100	206	1704		190.000,00
TOTAL				190.000,00	190.000,00

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de fevereiro de 2024.

BERNAD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.128 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas
atribuições legais e considerando o Processo Administrativo n.º 1216 de
16/02/2024, da Requerente: Euzeni Galdino de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º – **RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO**, de **EUZENI
GALDINO DE OLIVEIRA**, Professor I, Matrícula n.º 4009061, lotado na
Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos em 19 de
Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Fevereiro de 2024.

BERNAD TAVARES
PREFEITO



@carapebus.rj

SEMCOM
Secretaria Municipal de
Comunicação Social



PREFEITURA
CARAPEBUS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 12.124 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria n° 12.124 de 15 de Fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição n° 29/2024, Página n° 01 de 15 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria n° 12.124:

Onde se lê:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora abaixo relacionada, conforme matrícula, nome e cargo, pelo prazo de 120 dias, com base no Art. 109, II da Lei Complementar Municipal 10, de 30/05/2003 e Art. 41 da Lei Municipal 687, de 28/09/2017.

Leia-se:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE COMPLEMENTAR a servidora abaixo relacionada, conforme matrícula, nome e cargo, pelo prazo de 60 dias nos termos do Art.1º da Lei Municipal 464, de 17/08/10.

Art. 2º - Esta Errata na Portaria n° 12.124 de 15 de Fevereiro de 2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Fevereiro de 2024.

BERNAD TAVARES
PREFEITO